



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

43692/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Horebe

DATA DE ENTRADA: 20/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

INTERESSADOS: Marcio Jose Nogueira



Estado da Paraíba
Câmara Transparente
CNPJ: 40.834.503/0001-87

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Monte Horebe/PB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLETES SAMSUNG GALAXY A7 LITE 8,7" WI-FI 32 GB + MEDIATEK MT8768T CAMERA DE 8 MP.	uni	09	1.700,00	15.300,00
02	Capa Tablet Samsung Galaxy Tab A7 10.4 T500 T505 Giratória Executiva Rotação Preta	uni	09	150,00	1.350,00
				Valor Total	16.650,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
08581253407:4083450300187
00187

Assinado de forma digital por
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA
NETTO
08581253407:40834503000187
Dados: 2023.03.27 17:49:26 -03'00'

João Manoel Dias de Sousa Netto 08581253407



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

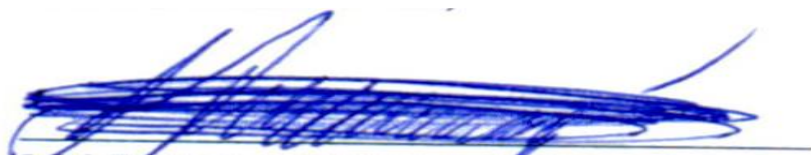
2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE TABLETS SANSUNG GALAXY A7 LITE 8,7", WIFE 32 GB+MEDIATEK	...	UND	9
2	CAPA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4 T500 T505 GIRATORIA EXECULTIVA	...	UND	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.


MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - R\$ 16.650,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Preseidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE TABLETS SANSUNG GALAXY A7 LITE 8,7", WIFE 32 GB+MEDIATEK MT8768T CAMERA DE8 MP.						
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	UND	9	1.700,00	15.300,00	1	
2 - CAPA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4 T500 T505 GIRATORIA EXECULTIVA RATAÇÃO PRETA						
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	UND	9	150,00	1.350,00	1	

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.
 40.834.503/0001-87
 Item(s): 1 - 2.
 Valor: R\$ 16.650,00

 MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - R\$ 16.650,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Preseidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE TABLETS SANSUNG GALAXY A7 LITE 8,7", WIFE 32 GB+MEDIATEK MT8768T CAMERA DE8 MP.						
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	UND	9	1.700,00	15.300,00	1	
2 - CAPA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4 T500 T505 GIRATORIA EXECULTIVA RATAÇÃO PRETA						
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	UND	9	150,00	1.350,00	1	

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.
 40.834.503/0001-87
 Item(s): 1 - 2.
 Valor: R\$ 16.650,00

 MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

ALMIR SILVA DE ABREU

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFOREM TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE TABLETS SANSUNG GALAXY A7 LITE 8,7", WIFE 32 GB+MEDIATEK MT8768T CAMERA DE8 MP.	UND	9
2	CAPA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4 T500 T505 GIRATORIA EXECULTIVA RATAÇÃO PRETA	UND	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, esta abaixo indicado, será considerado para fins de emissão de Nota Fiscal e de pagamento.

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.


13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.


MARCIO JOSE NOGUEIRA
 Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.



MARCIO JOSE NOGUEIRA
Preseidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE**

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.

40.834.503/0001-87

Valor: R\$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.



MARCIO JOSE NOGUEIRA
Preseidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE**

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.
40.834.503/0001-87
Valor: R\$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.



MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2023 às 14:24:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 43692/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Jose Nogueira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/03/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.650,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.650,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	fa50b067f3d998a59a2835f73f330c0c
Justificativa do preço contratado	Sim	dcd5d4c9f9fd0c6a17ef367415ce6bd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dcd5d4c9f9fd0c6a17ef367415ce6bd
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2fcfb31f40d1bae04d754186649d9a30
Projeto básico ou termo de referência	Sim	55cefd8f3140e92f75098fb79bb88c7a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	Sim	2750bf95cedf675bcbfb73893c07c737
Ratificação	Sim	c72d833ac812757fe5b176d084062617

João Pessoa, 20 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230327DV00001

CONTRATO Nº: 00003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Marcio Jose Nogueira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Sousa, SN - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 022.982.214-21, Carteira de Identidade nº 2053562 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - 10 R PEDRO GONDIM, SN - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ nº 40.834.503/0001-87, neste ato representado por João Manoel Dias de Sousa Netto,, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Pedro Gondim, SN, Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 085.812.534-07, Carteira de Identidade nº 3535043 2ª VIA SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.650,00 (DEZESEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TABLETS SANSUNG GALAXY A7 LITE 8,7", WIFE 32 GB+MEDIATEK MT8768T CAMERA DE8 MP.	SANSUNG	UND	9	1.700,00	15.300,00
2	CAPA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4 T500 T505 GIRATORIA EXECULTIVA RATAÇÃO PRETA	SM	UND	9	150,00	1.350,00
Total:						16.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:

10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

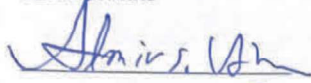
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

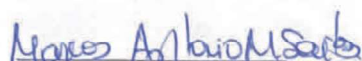
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

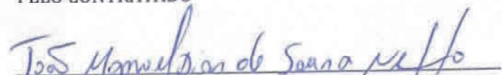

107.427.304-27


059.523.244-28

PELO CONTRATANTE


MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente
022.982.214-21

PELO CONTRATADO


JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407
JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO.
085.812.534-07

25/04/2023, 12:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/03/2023.

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:D0D1AE9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/04/2023. Edição 3335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

25/04/2023, 12:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/03/2023.

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:D0D1AE9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

da Paraíba no dia 03/04/2023. Edição 3335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

25/04/2023, 12:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E
PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE
MONTE HOREBE - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 10.10 CAMARA MUNICIPAL 01.031.2001.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00003/2023 - 27.03.23 - JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - R\$ 16.650,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D5E12FC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/04/2023. Edição 3335
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

25/04/2023, 12:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2023 -
AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E
PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE
MONTE HOREBE - PB

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB; DESIGNO os servidores Marcio Jose Nogueira, Presidente, como Gestor; e Isadora dos Santos Quirino, Assessoria, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D612D9F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/04/2023. Edição 3335
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2023.

ALMIR SILVA DE ABREU

Tesoureiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2023 às 13:02:10 foi protocolizado o documento sob o N° 44631/23 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Jose Nogueira.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 03/04/2023

Data da Assinatura: 27/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM ITENS DE PROTEÇÃO CAPA E PELICULA INCLUSO CONFORME TERMO DE RERENCIA DESCRITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fd5aaea67b10f9cdc84f78034e837cef
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2fcfb31f40d1bae04d754186649d9a30
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4451d3c8e3b0a15e195fdeb2af26595c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43692/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Monte Horebe**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2023 às 13:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44631/23 ao Documento 43692/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43692/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 18	4451d3c8e3b0a15e195fdeb2af26595c
Comprovante de publicidade	19 - 22	fd5aaea67b10f9cdc84f78034e837cef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	2fcfb31f40d1bae04d754186649d9a30
RECIBO PROTOCOLO	24	ebdcd11b719c89f574047d36c3919f0f

João Pessoa, 25 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB